



COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA

CNPJ Nº 33.707.746/0001-99

Rua 106, nº 50, quadra B-9, Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP 77.120.115

Tel. (62) 3215 5510

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E BENEFÍCIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025

O COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA - CSRL, CNPJ n°: 33.707.746/0001-99, **certificada pelo MEC como Entidade Beneficente de Assistência Social** concede, anualmente, bolsas de estudos e benefícios de acordo com a **Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.791/23** em sua instituição de ensino:

CSRL - Externato São José
CNPJ: 33.797.746/0005-12
Rua 18, nº 221 – Setor Oeste
Goiânia/GO
CEP: 74.120-080

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente regulamento tem por objetivo apresentar as regras para concessão de bolsas de estudo e benefícios filantrópicos na unidade educacional da CSRL - Externato São José em **2025**;
- 1.2. Os formulários para requerimento estarão disponíveis aos interessados no *site* **www.externatosaojose.com.br**, nos prazos definidos neste regulamento;
- 1.3. A bolsa de estudo refere-se à anuidade escolar do período letivo de 2025 e será reavaliada anualmente, sendo intransferível e sem caráter cumulativo;
- 1.4. Poderão ser concedidas bolsas de estudo de **100%** nos casos em que a renda familiar bruta mensal *per capita* do(a) candidato(a) não exceda o valor de 1,5 salário mínimo;
- 1.5. Poderão ser concedidas bolsas de estudo de **50%** nos casos em que a renda familiar bruta mensal *per capita* do(a) candidato(a) não exceda o valor de 3 salários mínimos;
- 1.6. Para os(as) alunos(as) com bolsa de estudo de **100%**, poderão ser concedidos outros benefícios que tenham por objetivo favorecer o acesso, a permanência e a aprendizagem do(a) estudante na instituição de ensino, de acordo com parecer do(a) assistente social e com a disponibilidade orçamentária da instituição de ensino;
- 1.7. A concessão da bolsa de estudo não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores, atividades extracurriculares, programa bilíngue, plataforma de ensino; educação em tempo integral, passeios e viagens pedagógicas, oficinas, período adicional, cursos livres, uniformes, material didático e demais itens;
- 1.8. Na existência de inadimplência, os débitos anteriores devem estar quitados na data do requerimento. Se for o caso, procure imediatamente o departamento financeiro do Colégio;
- 1.9. O total de bolsas de estudo concedidas nesta Instituição de Ensino dependerá do limite orçamentário anual, não cabendo recursos sobre os requerimentos indeferidos.



COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA

CNPJ Nº 33.707.746/0001-99

Rua 106, nº 50, quadra B-9, Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP 77.120.115

Tel. (62) 3215 5510

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. A seleção de bolsistas se dará pelo critério socioeconômico, avaliação do departamento de serviço social da instituição e legislação aplicável, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação;
- 2.2. A avaliação socioeconômica será realizada pela Assistente Social, profissional habilitada para proceder o estudo socioeconômico, através dos instrumentais teórico-metodológicos do Serviço Social;
- 2.3. Para concorrer à bolsa de estudos, a idade mínima do aluno será de quatro (4) anos completos;
- 2.4. Para concorrer à bolsa de estudo, o(a) responsável pelo(a) aluno(a) deverá:
 - a) Apresentar formulário socioeconômico preenchido corretamente e assinado, juntamente com documentos comprobatórios listados no item 4 deste regulamento, nos prazos aqui especificados;
 - b) Responder à entrevista com assistente social.
- 2.5. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 2.6. O(a) requerente deverá observar e comprovar que a renda bruta total suporte os respectivos gastos do grupo familiar, sendo condizente com o padrão de vida e de consumo;
- 2.7. A Assistente Social poderá adotar os critérios técnicos que considerar necessários para análise socioeconômica do(a) candidato(a), solicitando documentação complementar, realizando entrevistas e visitas domiciliares. Será garantido o completo sigilo do que for registrado.
- 2.8. Havendo empate entre candidatos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:
 - Maior índice de vulnerabilidade social do(a) candidato(a);
 - Maior proximidade entre a residência e a escola.
- 2.9. O resultado do **Processo Seletivo de Bolsas** será divulgado no *site* da Escola (<https://externatosaojose.com.br/>), obedecendo ao cronograma de datas, citado neste Edital, podendo ser conferido através do número do protocolo, disponível após a entrega total dos documentos.

3. DAS ETAPAS E OS PRAZOS

- 3.1. A família deverá realizar o agendamento da **Entrevista Social Presencial**, pelos telefones institucionais: **(62) 3215-5510** ou **(62) 98329-3029**, no prazo especificado no cronograma;
- 3.2. Entrevista Social: Na data agendada, o(a) responsável pelo aluno deverá comparecer munido do formulário socioeconômico, assinado e documentos elencados no item 4 deste regulamento;
- 3.3. Caso haja impedimento do responsável/requerente em comparecer à unidade escolar para a Entrevista Social agendada, o interessado deverá procurar o Serviço Social da unidade, pelo telefone, obedecendo aos prazos, para orientação dos procedimentos de entrega do formulário socioeconômico e demais documentos;
- 3.4. Não receberemos documentação após a data estipulada no Edital.
- 3.5. Matrículas e Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa de Estudos:



COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA

CNPJ Nº 33.707.746/0001-99

Rua 106, nº 50, quadra B-9, Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP 77.120.115

Tel. (62) 3215 5510

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão procurar a Secretaria Escolar da unidade para realização da matrícula, no prazo especificado no cronograma. A efetivação da bolsa de estudo se dará após a emissão do Parecer da Assistente Social e a anuência da Direção do Colégio Externato São José, com a assinatura do Contrato de Serviços Educacionais e termo aditivo para o ano letivo 2025. No ato, poderão ser solicitados outros documentos pela instituição de ensino;

3.6. O processo de seleção será realizado na instituição de ensino nos prazos especificados abaixo:

CALENDÁRIO DE RENOVAÇÃO E INSCRIÇÕES	
Data da publicação do Edital	Dia 22/07
Inscrições para alunos novatos no Processo de Seleção de Bolsistas	De 05/08 a 30/08
Inscrições para alunos bolsistas contemplados em 2024 (renovação)	De 02/09 a 30/09
Resultado no <i>site</i> do Colégio	Dia 31/10
Realização da matrícula	De 04/11 a 06/12

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O Colégio Santa Rosa de Lima - CSRL reconhece expressamente que manterá confidencialidade, sigilo e estrita observância aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), em relação às informações prestadas para realização de avaliação socioeconômica para seleção de bolsistas de sua unidade educacional.

4.1. Documentos Pessoais:

- Cópia do comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado nos últimos 2 anos, se houver. Candidato oriundo de família cadastrada no CadÚnico, recebendo Benefício de Transferência de Renda - BTR, terá prioridade de concessão de bolsa de estudo;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar do (a) aluno(a);
- Cópia de Certidão de Nascimento, dos menores de 18 anos, caso não possuam RG e CPF;
- Boletim Escolar do ano anterior, só para novatos;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- Certidão de Óbito.

Obs.: No caso de guarda compartilhada, apresentar documento comprobatório. Neste caso, será realizada análise socioeconômica em conformidade aos critérios deste Edital dos dois grupos familiares do(a) candidato(a) à bolsa de estudo.

4.2. Documentos de Comprovação de Renda de todos os membros do grupo familiar:

- Obrigatório apresentar Carteira de Trabalho de todos os membros maiores de 16 anos, inclusive aqueles que não estão empregados ou que não trabalham de carteira assinada, aposentados, se for o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital – CTPS, em que conste o último registro de trabalho e a devida baixa, se for o caso;
- Caso não possua CTPS, apresentar o extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pela agência do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, pelo endereço eletrônico:





COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA

CNPJ Nº 33.707.746/0001-99

Rua 106, nº 50, quadra B-9, Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP 77.120.115

Tel. (62) 3215 5510

[http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-ervicos/cnis/;](http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-ervicos/cnis/)

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício de todos os integrantes do grupo familiar e seu devido recibo. No caso de isento, apresentar consulta extraída no endereço eletrônico da Receita Federal: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br> com a seguinte frase: “Não há informação para o exercício informado.”

Trabalhador assalariado:

- Últimos três demonstrativos de pagamento (holerite), sendo que o último deve ser do mês imediatamente anterior ao mês do requerimento da bolsa;

Trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- Comprovação de renda através de DECORE e extrato do CNIS – contribuições ao INSS que comprove a condição de autônomo no site: <https://meu.inss.gov.br/>.

Microempreendedor – MEI:

- Apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), também conhecida como Declaração Anual de Faturamento (ano exercício anterior);
- Declaração de renda dos últimos 03 (três) meses, com assinatura registrada em cartório;
- Notas Fiscais de serviço - Relatório de faturamento da prefeitura municipal dos últimos 3 meses e sendo de comercialização, relatórios de notas fiscais de venda de produtos ou mercadorias – Receita Estadual.

Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP:

- Optante da tributação pelo SIMPLES NACIONAL, DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade.

Proprietário ou sócio proprietário de empresa (regime tributário NÃO SIMPLES NACIONAL):

- DECORE constando a remuneração dos últimos 03 (três) meses, devidamente emitida e assinada por profissional da Contabilidade

Empresa condição BAIXADA:

- Apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – RFB, disponível no sítio (<https://consultacnpj.redesim.gov.br>).

Trabalhador Informal/Eventual:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital com a devida baixa e
- Preencher declaração para trabalhador informal/eventual, informando a origem e valor dos rendimentos informais, com assinatura reconhecida em cartório.

Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:

- Último comprovante de recebimento ou extrato obtido via internet.

Estagiários:

- Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido e o último demonstrativo de pagamento.

Olivia



COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA

CNPJ Nº 33.707.746/0001-99

Rua 106, nº 50, quadra B-9, Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP 77.120.115

Tel. (62) 3215 5510

Se receber aluguel de imóveis:

- Cópia do contrato de locação.

Desempregado sem rendimentos:

- Cópia do Aviso Prévio;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital com a devida baixa.

Desempregado recebendo auxílio desemprego:

- Cópia do Aviso Prévio;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital com a devida baixa;
- Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Se não exerce atividade remunerada:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital;
- Preencher declaração de que não possui renda, com assinatura reconhecida em cartório.

Se receber aluguel de imóveis:

- Cópia do contrato de locação ou recibo de locação.
- Outras fontes de renda: 'Benefício de Prestação Continuada' (BPC - LOAS) ou 'Programa De Transferência De Renda' (benefícios pagos pelo governo federal, estadual ou municipal): comprovante de recebimento do benefício referente ao mês de solicitação da bolsa de estudo, com identificação do beneficiário;
- Será realizada uma Consulta Pública pelo CPF/CNPJ no site da Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG).

4.3. Documentos para comprovação de moradia:

- Último recibo do pagamento do aluguel ou contrato de aluguel onde conste o valor atualizado;
- Último recibo de financiamento habitacional ou contrato com valor e número de parcelas a pagar;
- Em caso de imóvel próprio quitado, apresentar uma cópia da escritura ou IPTU;
- Em caso de imóvel cedido ou emprestado, apresentar declaração do proprietário, com a assinatura reconhecida em cartório;
- Em caso de posse do imóvel, apresentar declaração de próprio punho e autenticar em cartório.

4.4. Documentos para comprovação de despesa:

- Contas de água e/ou condomínio, TV por assinatura, energia elétrica, telefone fixo e celular, atualizadas;
- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública);
- Comprovante de pagamento alimentação (ticket);
- Comprovante de despesas com saúde (gastos com medicamentos);
- Comprovante de IPVA;
- Comprovante de mensalidade escolar e/ou universitária;
- Comprovante de financiamento de automóvel;
- Comprovante de financiamento ou empréstimo;
- Seguro de veículo;



COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA

CNPJ Nº 33.707.746/0001-99

Rua 106, nº 50, quadra B-9, Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP 77.120.115

Tel. (62) 3215 5510

- Outros comprovantes de despesas mensais.

4.5. Documentos para comprovação de doença:

- Laudo médico com referência ao CID - Classificação Internacional da Doença;
- Receita de medicamentos prescritos de uso contínuo;
- Comprovante de pagamento de plano de saúde (gastos com medicamentos);
- As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ao(a) requerente, pois deverão ser mantidas pelo período de 10 anos, nos termos da legislação vigente.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas expressas no presente regulamento;
- 5.2. Os(as) candidatos(as) que tiverem seu processo deferido, mas não procurarem a Escola no prazo para matrícula informado no cronograma, terão seus benefícios cancelados;
- 5.3. A bolsa incidirá sobre a anuidade do ano de 2025, **após assinatura no documento**, que formaliza a concessão do benefício;
- 5.4. O preenchimento da ficha socioeconômica não garantirá a concessão de bolsa de estudo, pois o processo dependerá da avaliação realizada pelo Serviço Social;
- 5.5. As bolsas de estudo concedidas terão validade **somente de um ano**, não existindo renovação automática;
- 5.6. **Não serão avaliados requerimentos e/ou documentação incompletos ou fora do prazo.**

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 6.1. O(a) aluno(a), que for beneficiado com a bolsa de estudo, perderá o direito em caso de transferência ou desistência;
- 6.2. O(a) aluno(a) beneficiado perderá a bolsa de estudo em caso de comportamento inadequado com colegas e professores, após 3 (três) advertências formais;
- 6.3. As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Colégio Externato São José e sua Mantenedora. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Serviço Social da Instituição de Ensino.

Goiânia - Goiás, 22 de julho de 2024.

Irmã Terezinha Fernandes de Oliveira
Presidente do Colégio Santa Rosa de Lima - CSRL